

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Educacional de Tianguá — CET		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Estética — eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, Censo Escolar nº 23273798, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, ofertado pelo Centro Educacional de Tianguá — CET, sediado na Rua Zeca Teles de Menezes, 271, Centro, 62320-000 Tianguá-CE, mantido por P R Ribeiro da Silva, com sede no mesmo endereço, com a previsão de ofertar duas turmas a cada semestre com 30 vagas, até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada, e dá outras providências.		
RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº: 07167344/2023	PARECER Nº 242/2024	APROVADO EM: 10/04/2024

I – RELATÓRIO

O senhor Paulo Romão Ribeiro da Silva, pelo ofício nº 015/2023, datado de 23 de maio de 2023, Processo nº 07167344/2023, com entrada no CEE em 11 de agosto de 2023, solicitou à Presidência do CEE, Profa. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o Reconhecimento do Curso Técnico em Estética — eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ofertado pelo Centro Educacional de Tianguá — CET, Censo Escolar nº 23273798, localizado na Rua Zeca Teles de Menezes, 271, Centro, 62320-000 Tianguá-CE, mantido por P R Ribeiro da Silva, CNPJ nº 32.182.672/0001-51, situada no mesmo endereço. A instituição está Recredenciada pelo Parecer nº 570/2023, com validade até 31 de dezembro de 2026.

A instituição tem previsão de ofertar duas turmas a cada semestre com trinta vagas.

A Presidente do CEE, em 1º de dezembro de 2023, designou, pela Portaria nº 201/2023, publicada no D.O.E de 8 de dezembro de 2023, a especialista avaliadora, Carla Christina Pereira, graduada em Fisioterapia, especialista em Saúde da Mulher, Fisioterapia Dermatofuncional, e mestra em Saúde Coletiva, para proceder à avaliação presencial do CET, para fins do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética — eixo tecnológico: Ambiente e Saúde do Centro Educacional de Tianguá — CET.

A instituição cumpre as normas disciplinadas no Regimento Escolar.

A Coordenação Pedagógica do CET possui qualificação na área do curso e a secretaria escolar realiza controle da vida escolar dos alunos, mantendo os arquivos organizados.

FOR: GR
REV: KB

1/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2024

Infraestrutura

O Centro Educacional de Tianguá dispõe de espaços físicos amplos, climatizados, iluminados, organizados e limpos, o que favorece a execução de atividades fins e proporciona maior interação entre os diversos espaços como salas de aula e área convivência. O CET contempla a acessibilidade por meio de rampas, portas largas e sinalizações também nos banheiros.

A direção, secretaria, professores e orientadores de estágio possuem sala exclusiva com iluminação e climatização, equipamentos com internet e acessibilidade, o que favorece à realização dos trabalhos sob suas responsabilidades.

A instituição dispõe de salas de aula organizadas, confortáveis, com acessibilidade para cadeirantes e demais aspectos de inclusão. Dispõe de laboratório de informática com equipamentos suficientes e acesso à Internet para todos os discentes. Dispõe também de laboratório específico com maquinário para a realização das atividades práticas.

O CET possui biblioteca com acervo físico e virtual, constituída de acervo atualizado e específico ao curso com exemplares suficientes para todos os discentes.

Todos os espaços atendem aos aspectos de inclusão e acessibilidade.

Professores e Ação Docente

A instituição possui corpo docente qualificado, com experiência na área. São sete professores. Entre eles, seis são bacharéis e especialistas, e um tecnólogo. A formação dos docentes atende ao disposto no Artigo 19 da Resolução nº 485/2020/CEE.

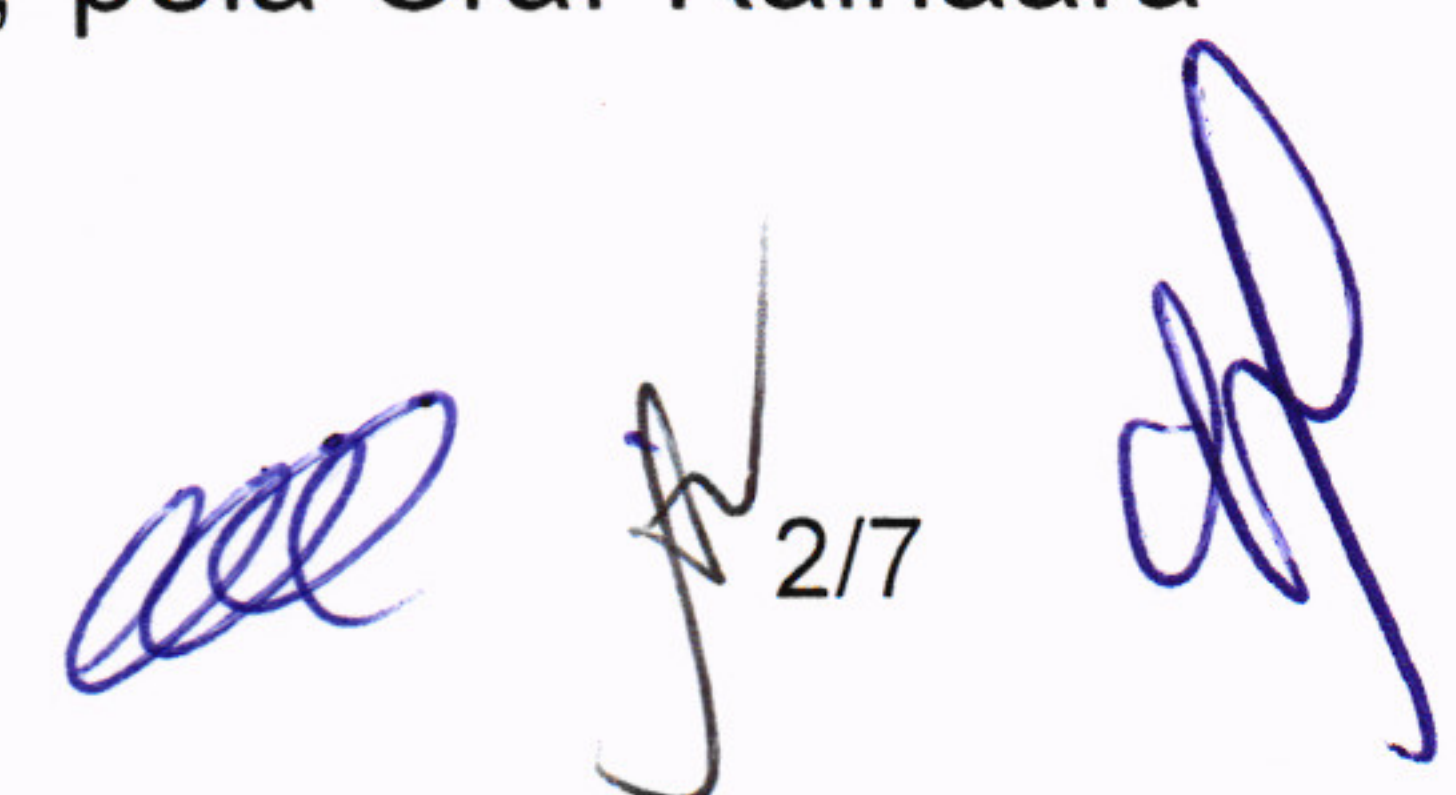
Os professores realizam o planejamento, elaboram os seus planos das aulas e acompanham os discentes. Participam de formações continuadas, aprimorando metodologias e utilizam estratégias pedagógicas para superar obstáculos e dificuldades dos alunos com relação à aprendizagem.

Todos os discentes estão cadastrados no Sistec/MEC.

Quanto à Gestão Escolar

A Direção Geral é exercida pelo Sr. Paulo Romão Ribeiro da Silva, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e mestre em Gestão em Enfermagem. A Coordenação Pedagógica da instituição está sob a responsabilidade do Sr. Francisco Lázaro Arruda, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Residência Profissional em Saúde da Família. A Coordenação do Curso é assumida pela Sra. Dalila Lima Meneses, bacharela em Farmácia, especialista em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica. A Orientação do Estágio, pela Sra. Rainara de Castro Pinto, graduada em Fisioterapia.

FOR: GR
REV: KB



2/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2024

A Secretaria Escolar é gerenciada pela Sra. Ana Yasmin de Sousa Costa, Registro nº 29988/99898769CM.

De acordo com a avaliação, o Centro Educacional de Tianguá possui um corpo de gestores e docentes competentes, habilitado. A gestão é democrática e as decisões gerenciais têm a participação de professores, coordenadores e representantes de discentes. Tal compartilhamento ocorre também quando da elaboração e análise de Projeto Pedagógico da Instituição.

Matriz curricular

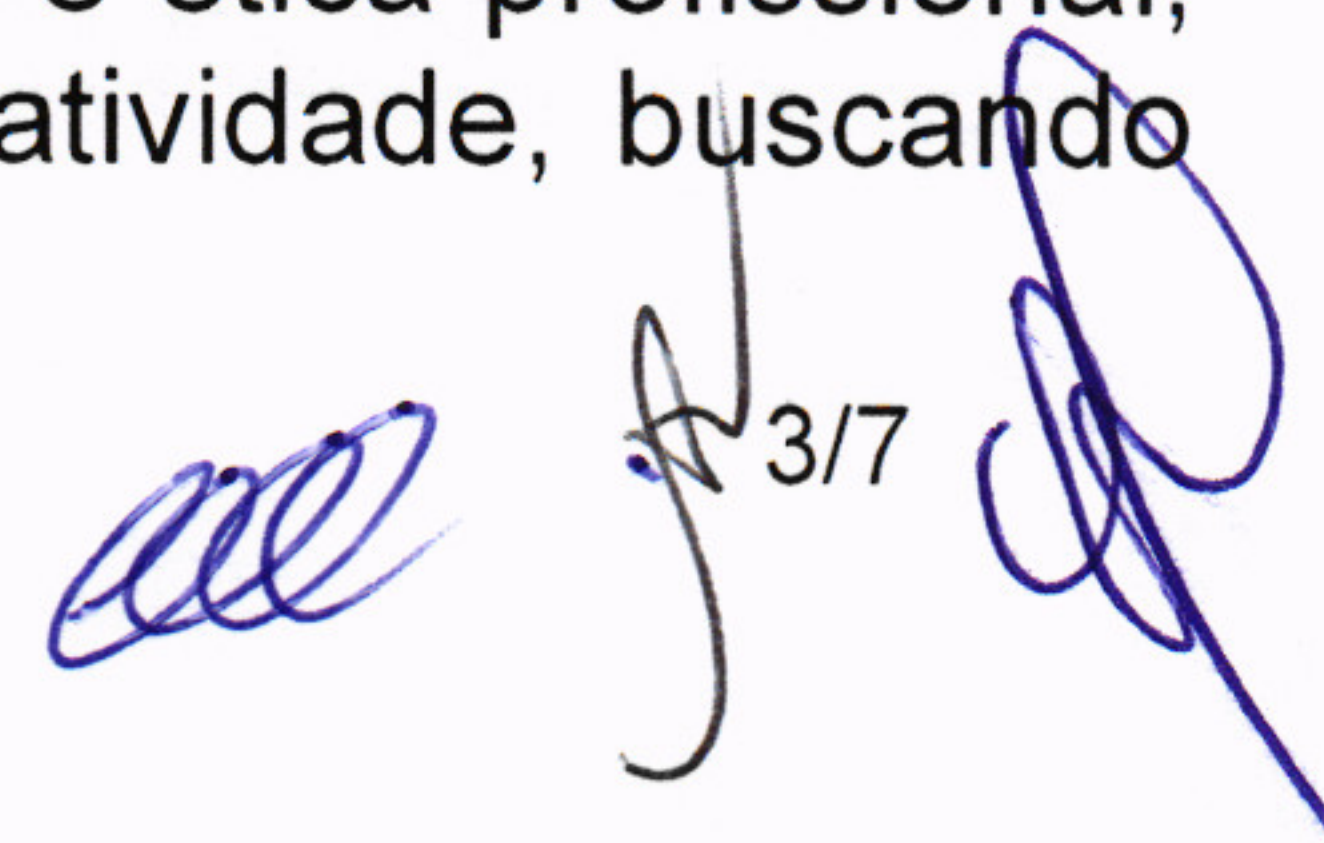
A matriz curricular do Curso Técnico em Estética segue as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 4ª Edição/2020, atendendo ao que se exige para a formação do Técnico em Estética. Os módulos e disciplinas estão bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido.

Conforme o CNCT, o Técnico em Estética está habilitado para: a) executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); avaliar as condições da pele por meio da anamnese; b) selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento; utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos; c) tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele; avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente; e) adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética; f) observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade; f) executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária; g) interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o Esteticista, compondo equipes multidisciplinares para a atuação como Técnico em Estética.

Para atuação como Técnico em Estética são fundamentais: a) as políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional frente as diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS); b) os conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área e de biossegurança, sempre pautados numa postura humana e ética; c) a resolução de situações-problema, comunicação, trabalho em equipe e interdisciplinar, gestão de conflitos e ética profissional; d) organização, responsabilidade, iniciativa social, determinação e criatividade, buscando

FOR: GR
REV: KB

3/7



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2024

promover a humanização da assistência; e) atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.

O Plano de Curso está organizado em quatro módulos sequenciais e articulados em disciplinas com 1.200 horas e 300 horas de Estágio Supervisionado, totalizando uma formação técnica com 1.500 horas, na modalidade presencial.

O orientador de estágio realiza o planejamento das atividades de estágio, supervisiona a frequência dos alunos, o cumprimento das atividades propostas e realiza avaliação durante a atividade e ao término do estágio.

Empresas conveniadas para a realização do estágio: Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, Consórcio Público de Saúde de Ibiapaba, Clínica Espaço Fisio e Clínica e Consultório de Fisioterapia e Estética Dra. Carola.

Matriz Curricular

MÓDULO I		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
Ética e Legislação profissional	40 h/a	-
Anatomia e fisiologia humana	60 h/a	60
Biossegurança	20 h/a	20
Cosmetologia	40 h/a	40
Noções de História Básica	30 h/a	20
Prestação de Primeiro Socorros	20 h/a	20
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	210 H/A	160 H/A
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	370 H/A	

MÓDULO II		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
Avaliação em Estética	25 h/a	25 h/a
Terapias Alternativas	25 h/a	25 h/a

FOR: GR
REV: KB

  4/7 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2024

Eletroterapia aplicada em Estética	25 h/a	25 h/a
Massagem Terapêutica e Recursos Terapêuticos	25 h/a	25 h/a
Drenagem Linfática	25 h/a	25 h/a
Empreendedorismo	25 h/a	25 h/a
Limpeza de Pele e Peelings Mecânicos	40 h/a	40 h/a
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	190 H/A	190 H/A
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	380 H/A	

MÓDULO III		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
Estética Corporal	70h/a	70 h/a
Estética Facial	70 h/a	70 h/a
Estética Capilar	65 h/a	65 h/a
Relatório de Caso Vivencial de Estágio	40 h/a	-
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	245 H/A	205 H/A
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	450 H/A	
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS TEÓRICO/PRÁTICO	1200 H/A	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300 H/A	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1500 H/A	

Avaliação Final para Reconhecimento do Curso Técnico em Estética/médias obtidas em cada Dimensão foram: Dimensão 1 – média 12,0; Dimensão 2 – média 16,0 e Dimensão 3 – média 12,0.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO:

FOR: GR
REV: KB

  5/7 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2024

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	52	13	4	3	12,0
Dimensão 2	28	7	4	4	16,0
Dimensão 3	28	7	4	3	12,0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					40

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40
CONCEITO FINAL: 4,0
CONCEITO DO CURSO: 4

No cálculo do Índice foram considerados os pesos das dimensões no instrumento de avaliação, utilizando notas de 1 a 4. O resultado — obtido pela soma ponderada dos pontos dividida por dez —, conferiu conceito igual a 4 (quatro) após arredondamento, indicando uma qualidade excelente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996; Resolução CNE/CEB n. 2/2020 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o CNCT - 4ª edição; Lei 13.643, de 3 de abril de 2018 que Regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética, a Norma Brasileira ABNT 9050, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, e o Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; a; Resolução CEE nº 395/2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Após a constatação das condições satisfatórias do Centro Educacional de Tianguá — CET, atestadas pela análise documental do relatório da Especialista da Avaliadora, voto pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Estética — eixo tecnológico: ambiente e

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 242/2024

saúde, censo escolar 23273798, na modalidade presencial, forma subsequente ao ensino médio, do Centro Educacional de Tianguá — CET, sediado na Rua Zeca Teles de Menezes, 271, Centro, 62320-000 Tianguá-CE, mantido por P R Ribeiro da Silva, CNPJ nº 32.182.672/0001-51, com sede no mesmo endereço, com a previsão da oferta de duas turmas a cada semestre com trinta vagas, até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada, e dá outras providências.

Ao expressar o voto recomendo que a instituição deverá:

1) Atentar-se para o prazo de validade do credenciamento, 31 de dezembro de 2026, solicitando sua renovação, conforme determina o Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE n. 485/2020, que diz: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência, para que este Parecer tenha validade até 31 de dezembro de 2027, lembrando que uma vez vencido o credenciamento, mesmo estando o curso reconhecido, a instituição fica impedida de emitir documentos escolares, inclusive diploma.

2) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o “status” do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

Este é o Parecer que submeto à Cesp.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 10 de abril de 2024.

Cristiane Carvalho Holanda

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora

Cezar
GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

Ada RG F. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

7/7